

Resumo de Aviso do Plano Anual de Avisos

Aviso a publicar em: -

Natureza do aviso: Convite

Âmbito de atuação: Operação

Designação do aviso

Reinstalação e admissão por motivos humanitários 2023-2025

Finalidades e objetivos

A operação a apoiar, enquanto ação de reinstalação e admissão por motivos humanitários, enquadra-se no Objetivo Específico 4 – Solidariedade – do Programa FAMI 2030, aprovado pela Comissão Europeia através da Decisão C(2022)9332, de 8 de dezembro, alterada pela Decisão C(2023)7348, de 23 de outubro, e pela Decisão C(2024) 3259, de 24 de maio, bem como pela decisão do Estado-Membro 04/2024SEFAMI, de 19/09/2024, incidindo o presente aviso por convite na medida de execução “Reforçar a solidariedade e a cooperação com os países terceiros afetados pelos fluxos migratórios, designadamente através da reinstalação na União e de outras vias legais para obtenção de proteção na União”, conforme estabelecido no anexo II do Regulamento (UE) 2021/1147 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de julho de 2021, na sua redação atual, que cria o Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração.

Em termos concretos, o presente aviso por convite visa dar cumprimento aos compromissos assumidos pelo Estado Português em matéria de reinstalação e admissão por motivos humanitários ao abrigo do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração. A observância dos referidos compromissos rege-se pelo disposto nos artigos 2.º e 19.º do Regulamento (UE) 2021/1147 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de julho de 2021, na sua redação atual, sobre definições e recursos destinados à reinstalação e à admissão por motivos humanitários, respetivamente.

Programação

Programa	Programa do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração 2021-2027
Prioridade do Programa	NA - Não Aplicável
Objetivos específicos	HSO9.4 - Solidariedade
Tipologia de ação	HSO9.4-01 - Cooperação com países terceiros, através da reinstalação e de outras vias legais
Tipologia de intervenção	HSO9.4-01-01 - Reinstalação e admissão por motivos humanitários (artigo 19.º)
Tipologia de operação	9056 - Reinstalação e admissão por motivos humanitários (artigo 19.º)

Dotação Indicativa

Programa	Fundo	Dotação Fundo	Taxa Máxima Cofinanciamento	Financiamento Nacional	Dotação Nacional	Total
FAMI2030	FAMI	5 440 000,00 €	100,00%		0,00 €	5 440 000,00 €
Total		5 440 000,00 €	-		0,00 €	5 440 000,00 €

Enquadramento em instrumentos territoriais

Instrumento Territorial:

Enquadramento:

Região

Centro; Algarve; Região Autónoma da Madeira; Região Autónoma dos Açores; Alentejo; Norte; Área Metropolitana de Lisboa.

Período de candidaturas

De Fevereiro 2025 a Março 2025

Observações

O período para apresentação de candidatura decorre entre os meses de fevereiro e março de 2025.

Modalidade de apresentação

Individual.

Legislação nacional

Este Aviso tem política pública regulada ou contribui para Agenda ou Estratégia Nacional?

Lei n.º 27/08, de 30 de junho, na sua redação atual - Estabelece as condições e procedimentos de concessão de asilo ou proteção subsidiária e os estatutos de requerente de asilo, de refugiado e de proteção subsidiária Resolução do Conselho de Ministros n.º 141/2019, de 20 de agosto - Aprova o Plano Nacional de Implementação do Pacto Global das Migrações Plano de Ação para as Migrações, aprovado em reunião do Conselho de Ministros de 03/06/2024

Este Aviso tem Regulamentação Específica?

Não

Ações elegíveis

São elegíveis ao presente aviso por convite as seguintes iniciativas:

- a) REINSTALAÇÃO - a reinstalação na aceção do artigo 2.º, ponto 1, do Regulamento (UE) 2024/1350;
- b) ADMISSÃO POR MOTIVOS HUMANITÁRIOS - a admissão por motivos humanitários na aceção do artigo 2.º, ponto 3, do Regulamento (UE) 2024/1350.

Tipificação Entidade beneficiária

Pública.

Entidades beneficiárias (incluindo destinatários, quando relevante)

Constitui-se como beneficiário único do presente aviso por convite a Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I.P..

Outras observações

-